



CELULA DE BENEFICIOS FISCAIS

CONSULTA PÚBLICA Nº 01090/2022

DATA: 28/03/2022

PROCESSO Nº 12254108/2021

Em cumprimento às disposições da Instrução Normativa nº 18/2020, que estabelece procedimentos e critérios a serem observados para declarar a inexistência de mercadoria similar fabricada neste estado, tornamos público aos industriais e demais interessados que a empresa DASS NORDESTE CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A. , estabelecida na AV DA UNIVERSIDADE, 00406, bairro MADALENA, ITAPIPOCA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.287.588/0002-50 e CGF nº 06.280.596-7 , pretende importar, com benefício fiscal, o(s) produto(s) listado(s) a seguir:

SEQ.	NCM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS
1	39211390	SINTETICO PU SMART NEO BUCK - CHAPA DE PLÁSTICO DE POLIURETANO, ALVEOLAR, REFORÇADA COM SUPORTE TÊXTIL EM FALSO TECIDO, CONTENDO EM PESO 60% DE FIBRAS SINTÉTICAS DE POLIURETANO, 30% DE FIBRAS SINTÉTICAS DE POLIÉSTER E 10% DE POLIAMIDA, ESPESSURA TOTAL DE 1,20 MM, DE BASE NÃO COAGULADA, LARGURA DE 1,37 M E GRAMATURA TOTAL DE 550 G/M²; UTILIZADO NA INDÚSTRIA CALÇADISTA PARA PRODUÇÃO DE CALÇADOS ESPORTIVOS
2	39211390	SINTETICO PU CHASER 3WA - EPM 1 - AR 255 M 3W - CHAPA DE PLÁSTICO DE POLIURETANO, ALVEOLAR, REFORÇADA COM SUPORTE TÊXTIL EM FALSO TECIDO, CONTENDO EM PESO 55% DE FIBRAS SINTÉTICAS DE POLIURETANO E 45% DE POLIÉSTER RECICLADO DE LARGURA 137 CM, ESPESSURA TOTAL DE 1,4 MM E GRAMATURA APROXIMADA DE 650G/M2, EXCETO BASE COAGULADA. PARA UTILIZAÇÃO NA INDÚSTRIA CALÇADISTA PARA PRODUÇÃO DE CALÇADOS ESPORTIVOS.

Informamos que as manifestações quanto a eventual produção local de tal(tais) produto(s) deverão ser direcionadas à Célula de Benefícios Fiscais, de forma eletrônica, por meio do sistema de processos TRAMITA, disponível no site da Secretaria da Fazenda (www.sefaz.ce.gov.br), por meio das

opções *Serviços/TRAMITA/Não Similaridade/Manifestação de Fabricante Local*, dentro do prazo de 10 (dez) (dias), contado a partir da data da veiculação desta consulta pública, devendo ser informado no campo ‘Nº Processo Vinculado’, o número do processo referente a esta consulta.

As manifestações deverão ser feitas por produtor local, estabelecido no Estado do Ceará, comprovando o atendimento dos parâmetros relacionados no art. 4º da Instrução Normativa nº 18/2020. Esta norma está disponível no site da Secretaria da Fazenda, na opção *Legislação/Legislação Disponível*.

Célula de Benefícios Fiscais

Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.

